
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 923, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza o Govêrno do Estado a construir um monumento comemorativo ao Sexto Congresso Eucarístico Nacional, realizado nesta Capital.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Govêrno do Estado a mandar construir nesta cidade, no local em que se realizou o Sexto Congresso Eucarístico Nacional, um monumento comemorativo ao ato.

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para ocorrer às despesas presentes nesta lei.

Art. 3.º A importância correspondente ao presente crédito será entregue ao Sr. Arcebispo Metropolitano do Pará.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1954.

Augusto Pereira Corrêa
Presidente

Publicada no dia 25/12/1954.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ